



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - M.D.E.**

EXERCÍCIO 2017

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL: Adriano Castro dos Santos

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL: Giselda Ferreira Pereira - período de (23/02 a 31/12/2017);

RELATOR(ES) CONTROLE INTERNO:

Marco Antonio Dal Molin e Vera Maria Rosa Neto

A Coordenadoria de Controle Interno, atendendo ao que determina o art. 2º, inciso II, letra “b”, da Resolução nº 962/2012, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta o Relatório sobre a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2017, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

O Sistema de Controle Interno no Município foi criado pela Lei Municipal Nº 626/2002, onde foi instituída uma Unidade Central denominada Coordenadoria de Controle Interno, alteradas pelas Leis Municipais Nº 635, Nº 666 e Nº 1281/2011, e as portarias nº 185/2011, nº 186/2011 e nº 95-A/2017 que nomeiam seus membros.



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

1 – ORÇAMENTO:

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, *caput* do artigo 69 da Lei nº 9.394/1996 e Lei Orgânica Municipal, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E) é de 25%, o que corresponde ao valor de R\$ 10.351.264,34 (dez milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2017, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, incluídos os restos a pagar, o montante de R\$ 11.481.841,86 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), o qual representa 27,73 % (vinte e sete vírgula setenta e três por cento) das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme demonstra-se a seguir:



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

a) Recursos Vinculados cf. art. 212 da CF e art. 69 da Lei Federal 9.394/1996.

QUADRO 01– RECEITA PARA CÁLCULO DE APLICAÇÃO M.D.E	
Fonte de RECEITA	Arrecadado ANO 2017
IPTU	R\$ 1.338.157,34
IRRF	R\$ 1.407.501,98
ITBI	R\$ 470.238,95
ISS	R\$ 15.254.965,44
FPM	R\$ 7.543.934,69
ITR	R\$ 561.656,24
Transferência – Lei Complementar 87/96	R\$ 83.684,64
ICMS	R\$ 13.444.717,47
IPVA	R\$ 642.723,16
IPI	R\$ 163.410,96
Multa/Juros de Mora IPTU	R\$ 3.035,98
Multa/Juros de Mora ISS	R\$ 209.148,62
Multa/Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	R\$ 34.097,97
Receita Dívida Ativa do IPTU	R\$ 157.424,82
Receita Dívida Ativa do ISS	R\$ 90.359,09
TOTAL	R\$ 41.405.057,35

De acordo com o quadro 1 , verifica-se que as Receitas Arrecadas no período e utilizadas como base de cálculo para apuração do percentual gasto com educação – MDE somaram o valor de **R\$ R\$ 41.405.057,35 (quarenta e um milhões, quatrocentos e cinco mil, cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

b) Desempenho do F U N D E B:

O Município, no exercício de 2017, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 11.494/2007, com base no número considerado pelo MEC dos alunos matriculados no ensino básico público, foi deficitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Quadro 2	
Transferências Recebidas do FUNDEB	R\$ 3.488.030,63
Dedução de Receita para o FUNDEB	R\$ 4.143.926,31
Perda com FUNDEB	R\$ 655.895,68

c) Aplicação dos Recursos da MDE e do FUNDEB no Mercado Financeiro:

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal 11.494/2007, constatou-se que os recursos financeiros do FUNDEB disponíveis nas contas bancárias específicas foram aplicados em operações financeiras de curto prazo, ou de mercado aberto, com a finalidade de preservar o poder de compra desses recursos. O mesmo ocorreu com os recursos depositados nas contas bancárias dos recursos da MDE e foram utilizados em despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em valores superiores ao mínimo exigido constitucionalmente.

d) Gastos Totais com a Educação:

O gasto com a educação, conforme, no exercício de 2017, compreende o constante no balancete da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte quadro demonstrativo:

Quadro 3	
Projeto / Atividade	Valor Liquidado
Gasto com administração Secretaria Educação	R\$ 3.984.167,03
Manutenção da educação especial	R\$ 1.039.227,35
Manutenção do Ensino infantil	R\$ 368.800,12
Manutenção do Ensino Básico	R\$ 5.518.749,32
PDDE	R\$ 4.360,04
Perda do FUNDEB	R\$ 655.895,68
Transporte Escola(Estado)	R\$ 776.561,64
Salário Educação (Federal)	R\$ 313.574,44
Merenda escolar (União)	R\$ 83.793,29
Transporte Escolar (União)	R\$ 90.412,85
TOTAL	R\$ 12.835.541,76



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

e) Despesas Não Computáveis Para Os Fins do Art. 212 Da Cf/88:

Do gasto com Educação, deverão ser excluídas as seguintes despesas uma vez que, nos termos do art. 71 da Lei Federal 9.394/1996, se referem a gastos não relacionados com a manutenção e desenvolvimento do ensino para os fins do art. 212 da Constituição Federal:

Quadro 4	
Projeto / Atividade	Valor Liquidado
Transporte Escola(Estado)	R\$ 776.561,64
Salário Educação (Federal)	R\$ 313.574,44
Merenda escolar (União)	R\$ 83.793,29
Transporte Escolar (União)	R\$ 90.412,85
Total Apurado	R\$ 1.264.342,22

f) Despesas - Apuração Na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Confrontando o montante das DESPESAS computáveis na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE com o total das RECEITAS utilizadas como base de cálculo para apuração do percentual, apura-se o PERCENTUAL aplicado pelo Município na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – **MDE**, conforme destaca a seguir:



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Quadro 5	
DESPESAS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Especificação	Valor
Total das Receitas	R\$ 41.405.057,35
Valor mínimo a ser aplicado na MDE (25%) ou (25 % da Lei Orgânica)	R\$ 10.361.264,34
DESCRIÇÃO DA DESPESA	TOTAIS
(a) TOTAL GASTO COM A EDUCAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 12.835.541,76
(b) TOTAL DESPESAS não computáveis (recurso estado e união)	R\$ 1.264.342,22
(c) despesa liquidada com rendimentos	R\$ 89.357,68
(d) = (a – b – c) 12.835.541,76 – 1.264.342,22 – 89.357,68 =	R\$ 11.481.841,86
TOTAL DAS DESPESAS COM MDE	R\$ 11.481.841,86

G) O Índice De Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - M.D.E.

Quadro 6	
DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	
RECEITA PARA CÁLCULO MDE	R\$ 41.405.057,35
DESPESA PARA CÁLCULO MDE	R\$ 11.481.841,86
PERCENTUAL GASTO COM MDE	27,73 %

Ressalta-se que o percentual dos recursos resultantes de impostos, compreendido os provenientes de transferências, aplicados pelo Município na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE**, no exercício de 2017 correspondeu a **27,73%**.

Considerando o **PERCENTUAL** aplicado na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE**, **concluimos** que o Município, no exercício de



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

2017, **ATENDEU** ao estabelecido na **Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município**.

h) Utilização Mínima dos Recursos do FUNDEB:

Considerando o disposto no § 2º do art. 21 da Lei Federal 11.494/2007, firmou-se o entendimento que, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB devem ser aplicados dentro do próprio exercício financeiro em que forem arrecadados. Assim, para verificação do cumprimento.

Valor recebido de recursos do FUNDEB em 2017	R\$ 3.488.030,63
Valor total das despesas liquidadas à conta dos recursos do FUNDEB em 2017	R\$ 5.518.749,32

Assim, considerando os dados acima, pode-se inferir que o Município atendeu o dispositivo legal supracitado.

i) Remuneração dos Professores:

Verificando o cumprimento do art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, referente à aplicação de uma parcela superior a 60% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2017, despendeu nessas rubricas o montante de **R\$ 5.518.749,32 (cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, representando um valor além dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supra citado.



MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Quadro 7	
Salários	Desp. Empenhado e liquidado
Vencimentos e vantagens fixa	R\$ 5.342.644,84
Encargos Patronais (RPPS)	R\$ 174.168,10
Outras Despesas	R\$ 1.936,38
Total Liquidado no Exercício	R\$ 5.518.749,32

j) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:

Para fins de verificação do cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Federal 11.494/2007 mediante o exame das atas de reunião e demais relatórios elaborados, verificamos a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados ao M.D.E.

É O PARECER

Candiota/RS, 10 de janeiro de 2018.


Marco Antonio Dal Molin
Coordenador Controle Interno
Portaria CCI. 095/2017 Matrícula Nº 744


Vera Maria Rosa Neto
Coordenadora Controle Interno
Portaria CCI.185/2011/Matrícula Nº 608